ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 136/18
Rec. 27.03.18

CÂMARA MUNICIPAL
01 / 60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº052/2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I :

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2.º da Constituição Federal, no art. 97,§ 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;

III - a organização e estrutura do orçamento;

IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2.º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I,** composto dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º § 1º da LC nº 101/2000;

II – Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2018;

III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2019, 2020 e 2021, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2016, 2017 e 2018;

IV - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;

V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º , § 2º , inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º § 2º inciso III, da LC nº 101/2000;

VII - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º § 2º , inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

CÂMARA MUNICIPAL
021 60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

VIII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º inciso V, da LC nº 101/2000;

IX – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1.º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2019 deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no **Anexo I** que integra esta Lei.

§ 2.º Proceder-se-á à adequação das metas fiscais previstas se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos no inciso I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente à proposta orçamentária para o exercício de 2019.

§ 3.º Na execução do orçamento de 2019, a meta fiscal de resultado primário poderá ser reduzida até o montante do excesso que for apurado no exercício de 2018, a partir da meta estabelecida na Lei Municipal n.º 3998 de 05 de setembro de 2017, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para aquele exercício.

§ 4.º O cálculo do excesso da meta a que se refere o parágrafo anterior, será demonstrado na primeira audiência pública de que trata o art. 19 desta Lei.

Art. 3.º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º § 3º da LC nº 101/2000.

§ 1.º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2.º Também são passivos contingentes, obrigações presentes decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2018 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3.º Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o *superávit* financeiro do exercício de 2018, se houver obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4.º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

CAPÍTULO III
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei n.º 3.979, de 13 de junho de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária.

§ 1.º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária, atualizá-los.

§ 2.º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2019 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo III de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - previsão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

CÂMARA MUNICIPAL
03/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciadas no Anexo IV desta Lei.

§ 3.º Proceder-se-á a adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4.º Na hipótese prevista no § 3º, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente à proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5.º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1.º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999.

§ 3.º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6.º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1.º Não caracteriza infringência ao disposto no *caput*, bem como à vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2.º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, ressalvados o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos

CÂMARA MUNICIPAL
04 | 60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7.º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º da Lei nº 4.320/64.

Art. 8.º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 98, III da Lei Orgânica do Município e no art. 2º da Lei n.º 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV - demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º III da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para o Poder Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no §2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9.º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício de 2019, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

CÂMARA MUNICIPAL
05/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe inciso I do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos 03 (três) anos, a situação provável no final de 2018 e a previsão para o exercício de 2019;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridas com as dotações para tal fim constante na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e do precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e Poder Executivo, nestes abrangidos todos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único: Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, Gestão e Recursos Humanos, até 30 de Setembro de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2019 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1.º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2.º A Câmara Municipal poderá organizar audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º , § 1º , inciso V, desta Lei.

§ 1.º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2.º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos 03 (três) exercícios e a projeção para os 02 (dois) anos seguintes ao exercício de 2019.

§ 1.º Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2.º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1.º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput,* será fixada em, no mínimo 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2.º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 3.º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu *superávit* orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da LC nº 101/2000, somente serão incluídas novas ações na Lei Orçamentária de 2019 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as despesas para conservação do patrimônio público constantes do Anexo IV desta Lei;

b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal; e

c) os projetos em andamento;

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa; e

III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual para o período 2014-2017.

§ 1.º Serão entendidos como projetos em andamento cuja execução financeira, até o final do exercício financeiro de 2018, tenha ultrapassado 30% (trinta por cento) do seu custo total estimado.

§ 2.º O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

CÂMARA MUNICIPAL
07/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

§ 1.º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2.º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite de 20 (vinte) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º da LC n° 101/2000, quando da criação, ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2º, IX, dessa Lei, no valor de R$ 343.179,88 (trezentos e quarenta e três mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na LC nº 101/2000.

Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas e das ações previstos no Plano Plurianual;

II - do m² das construções e do m² das pavimentações;

III - do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único: Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 19. As metas fiscais para 2019, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliarem os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo Único: Compete ao Poder Executivo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Legislativo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput.*

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

CÂMARA MUNICIPAL
08 | 60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

§ 1.º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;

§ 2.º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III
Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1.º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por fontes, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentário, incluído os restos a pagar.

§ 2.º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de viagem;

VI – Horas extras.

§ 1.º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, observada a vinculação de recursos.

§ 2.º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

CÂMARA MUNICIPAL
09 | 60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

§ 3.º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4.º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5.º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6.º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1.º Ao final do exercício financeiro de 2019, o saldo de recursos porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 2.º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2020.

Art. 24. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único: Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1.º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2.º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2019, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere, observado, quando cabível, o disposto no § 1º do art. 25 desta Lei.

Parágrafo único: No caso de despesas relativas às obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

CÂMARA MUNICIPAL
10/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Seção IV
Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1.º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º , parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2.º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3.º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4.º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de *superávit* financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – saldo do *superávit* financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2019;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

§ 5.º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 6.º As solicitações de que trata o § 5º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2019, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º inciso III, da Lei nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 20 de dezembro de 2019.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único: A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas,

CÂMARA MUNICIPAL
11/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 32. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas da assistência social, saúde e educação.

Subseção II
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 33. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2019; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único: o disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, deva as despesas dele decorrentes executar à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2018.

Art. 34. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º da Lei nº 4.320, de 1964.

Subseção III
Dos Auxílios

Art. 35. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardarem conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

CÂMARA MUNICIPAL
1260
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único: no caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção IV
Das Disposições Gerais

Art. 36. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";

II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 03 (três) anos, inclusive com inscrição no CNPJ por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida no exercício de 2019 pelo conselho municipal respectivo;

V - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

VI - prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

Art. 37. As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vive em localidades urbanas e rurais.

Art. 38. A destinação de recursos de que trata o artigo 32, 33, 34 e 35 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 40. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couberem, as disposições desta Seção.

CÂMARA MUNICIPAL
13160
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

§ 1.º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2.º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "*caput*" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42 - Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, cujos empenhos deverão ser feitos, obrigatoriamente, na modalidade de aplicação "71 – Transferências a Consórcios Públicos" e no elemento de despesa "70 – Rateio de Participação em Consórcio Público."

§ 1.º Se a entrega de recursos aos consórcios públicos tiver a finalidade de contraprestação direta em bens ou serviços, os empenhos nos elementos de despesa correspondentes serão feitos na modalidade de aplicação "72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos".

§ 2.º As transferências de recursos a Consórcios Públicos que não seja decorrente de contrato de rateio e não represente contraprestação direta em bens ou serviços para o Município deverão ser empenhadas na modalidade de aplicação "70 – Transferências a Instituições Multigovernamentais".

Art. 43. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 44. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único: ato do Prefeito poderá autorizar, mediante justificativa dos convenentes ou executores, os pagamentos em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

Seção VI
Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. No caso de concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas, esses ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 12 % (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré -seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

CÂMARA MUNICIPAL
14 | 60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1.º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2.º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48. No exercício de 2019, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, do Poder Executivo e Legislativo, compreendido as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1.º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias de 2019, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de outubro de 2018, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art. 51 desta Lei.

§ 2.º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 49. Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, deverão ser incluídas:

I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;

III - as transferências de recursos para cobertura de despesas com pessoal a serviço do Município e contratado através de Instituições Privadas sem Fins Lucrativos que deverão, obrigatoriamente, ser registradas nas contas 3.3.1.5.0.11.99.10 – Transferências de Recursos para Cobertura de Despesas com Pessoal Contratado Através de Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos e 3.3.1.5.0.13.00.00.00 – Obrigações Patronais, conforme o caso;

IV - as despesas custeadas com recursos entregues pelo Município a Consórcios Públicos para aplicação em pessoal, na forma prescrita pela Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2015, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CÂMARA MUNICIPAL
15/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Parágrafo único: Não se considera como substituição de servidores públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativa a cargo ou categoria funcional extinto, total ou parcialmente;

II - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50. Até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vagas e ocupadas, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais ocorridas.

Parágrafo único: O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante a publicação de ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º da Constituição Federal, desde que observada à legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1.º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2.º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 12 (doze) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente à declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3.º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4.º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

CÂMARA MUNICIPAL
16/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinqüenta e um inteiro e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à alternativa possível.

CAPÍTULO VIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2019, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1.º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerada na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

CÂMARA MUNICIPAL
17/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

§ 2.º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3.º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único: A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 58. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2019, ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3.979 de 10 de junho de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1.º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e

b) serviço da dívida.

§ 2.º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3.º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 59. Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, Gestão e Recursos Humanos, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 60. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art.101,§ 5º, da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à

CÂMARA MUNICIPAL
18/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 61. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1.º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2.º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
19/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo encaminha a esta Casa Legislativa o procedimento que tem por objetivo aprovar as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019.

A Receita total estimada foi projetada, considerando a arrecadação até a data de 30 de junho de 2018, totalizando R$ 96.803.910,65 (noventa e seis milhões, oitocentos e três mil, novecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), em conformidade com a memória de cálculo das receitas e despesas, anexa a este Projeto.

Por outro lado a despesa que foi orçada considerou a estimativa da receita e também a despesa executada até 30 de junho de 2018, alcançando a cifra de R$ 79.791.833,48 (setenta e nove milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), mais a reserva de contingência no valor de R$ 3.885.212,29 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e doze reais e vinte e nove centavos), destes valores R$ 13.126.864,88 (treze milhões, cento e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) são reservas do RPPS.

Igualmente, informamos que o valor mencionado acima poderá ser re-estimado quando da elaboração e apresentação da proposta orçamentária para o ano de 2019, momento em que se utilizará como base de cálculo a receita arrecada até a data de 30 de setembro de 2018.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
20/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

1 - CAMARA DE VEREADORES

1 - CAMARA DE VEREADORES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	%
01.000.0000.0000	Legislativa	0,00	-	1.011.000,00	1.011.000,00	1,044%
01.031.0000.0000	Ação Legislativa	0,00	-	1.011.000,00	1.011.000,00	1,044%
01.031.0001.0000	Acao Legislativa	0,00	-	1.011.000,00	1.011.000,00	1,044%
103100012001,00	MANUT.DAS ATIVID.LEGISLATIVAS	0,00	-	1.011.000,00	1.011.000,00	1,044%
011080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00	0,475%
011110	3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,103%
011120	3.3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,002%
11570	3.3.1.90.91.00.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00	0,434%
011560	3.3.1.90.92.00.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
011380	3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
011540	3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
011550	3.3.3.90.35.00.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,004%

modernizar a estrrutura da Câmara Municipal através da aquisição de equipamentos de informática e materiais perma-nentes. Manter as atividades legislativas e administrativas com pagamento de pessoal, material e serviços, encargos previdenciários e outros contributivos, provisão de diferenças de subsidios com liminar na justiça, abertura de concurso público, contratações, reajuste e aumento real de salários e subsídios. Divulgação de atos oficiais, promoção de recepções e ou homenagens póstumas.

1 - CAMARA DE VEREADORES

2 - SECRETARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
01.000.0000.0000	Legislativa	0,00	-	1.126.000,00	1.126.000,00	1,163%
01.031.0000.0000	Ação Legislativa	0,00	-	1.126.000,00	1.126.000,00	1,163%
01.031.0001.0000	Acao Legislativa	0,00	-	1.126.000,00	1.126.000,00	1,163%
01.031.0001.2001	MANUT.DAS ATIVID.LEGISLATIVAS	0,00	-	1.126.000,00	1.126.000,00	1,163%
012080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00	0,351%
012120	3.3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,003%
012150	3.3.1.90.92.00.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%

012200	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	146.000,00	146.000,00	0,151%
012240	3.3.1.91.92.00.00.00.00 DESPESAS DE EXER .ANTERIORES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
012380	3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,004%
012400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,031%
012520	3.3.3.90.31.00.00.00.00 PREM CULTUR,ART,CIENT, DESP E OUTRAS	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,004%
012530	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
012540	3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,004%
012560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,046%
012680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,036%
012800	3.3.3.90.46.00.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
012845	3.3.3.90.92.00.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	-	4.500,00	4.500,00	0,005%
012870	3.3.3.90.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,004%
12951	3.4.4.90.61.00.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,413%
012950	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,052%
012900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	-	40.000,00	40.000,00	0,041%

modernizar a estrrutura da Câmara Municipal através da aquisição de equipamentos de informática e materiais perma-nentes. Manter as atividades legislativas e administrativas com pagamento de pessoal, material e serviços, encargos previdenciários e outros contributivos, provisão de diferenças de subsidios com liminar na justiça, abertura de concurso público, contratações, reajuste e aumento real de salários e subsídios. Divulgação de atos oficiais, promoção de recepções e ou homenagens póstumas. Melhorar instalações da Câmara, inclusive com aquisição de terreno e elaboração de projeto arquitetônico e início de construção de prédio próprio.

TOTAL DO ÓRGÃO	-	-	**2.137.000,00**	**2.137.000,00**	2,208%

A MUNICIPAL
21 / 60
STIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
22/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

2 - GABINETE DO PREFEITO
1 - CHEFIA DE GABINETE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04.000.0000.0000	Administração	0,00	-	959.500,00	959.500,00	0,991%
04.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	-	959.500,00	959.500,00	0,991%
04.122.0021.0000	Administracao Governamental	0,00	-	959.500,00	959.500,00	0,991%
04.122.0021.2002	MANUT.ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	-	959.500,00	959.500,00	0,991%
021080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	665.000,00	665.000,00	0,687%
021110	3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	94.000,00	94.000,00	0,097%
021120	3.3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
021850	3.3.1.90.92.00.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
021200	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	62.500,00	62.500,00	0,065%
021380	3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,015%
021400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,021%
021530	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,003%
021540	3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,008%
021560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,002%
021680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,062%
021800	3.3.3.90.46.00.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,021%
021700	3.3.3.90.92.00.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
021750	3.3.3.90.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
021500	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,002%
021900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
	Dar plenas condicoes de funcionamento ao Gabinete do Prefeito, equipando-o com moveis e equipamentos. Manutencao do veiculo. Ampliar e manter o sistema computadorizado. Recepcionar e homenagear autoridades em visitas ao Municipio, cfe lei 1487/91. Homenagens postumas a pessoas que prestaram relevantes servicos ao Municipio, cfe Lei 1633/93. Manutencao da Junta de Servico Militar, para que exer-					
14.000.0000.0000	Direitos da Cidadania	0,00	-	2.000,00	2.000,00	0,002%
14.125.0000.0000	Normatização e Fiscalização	0,00	-	2.000,00	2.000,00	0,002%
14.125.0020.0000	Controle e Fiscalização dos Serv Publ Co	0,00	-	2.000,00	2.000,00	0,002%
14.125.0020.2114	Manutenção das Atividades do Procon	0,00	-	2.000,00	2.000,00	0,002%
021450	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
021650	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
021950	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
	Manter as atividades do Procon conforme Lei nº 3.596 de 02 de julho de 2.013, a qual autroriza suplementação e criação deste Projeto/atividade.					

2 - GABINETE DO PREFEITO
2 - ASSESSORIA JURIDICA.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
02.000.0000.0000	Judiciária	0,00	-	193.000,00	193.000,00	0,199%

02.061.0000.0000	Ação Judiciária	0,00	-	193.000,00	193.000,00	0,199%
02.061.0010.0000	Administracao Governamental	0,00	-	193.000,00	193.000,00	0,199%
02.061.0010.2115	ASSESSORIA JURIDICA DO GABINETE	0,00	-	193.000,00	193.000,00	0,199%
022100	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
022200	3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
022400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
022500	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,083%
022300	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,114%
	Para executar as despesas da assessoria jurídica descrita no gabinete.					

2 - GABINETE DO PREFEITO

5 - SISTEMA DE CNTROLE INTERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04.000.0000.0000	Administração	0,00	-	6.500,00	6.500,00	0,007%
04.032.0000.0000	Controle Externo	0,00	-	6.500,00	6.500,00	0,007%
04.032.0015.0000	Fiscalizacao da Execucao Orcamentaria e	0,00	-	6.500,00	6.500,00	0,007%
04.032.0015.2119	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	-	6.500,00	6.500,00	0,007%
025100	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
025200	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
025300	3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
	MANTER AS ATIVIDADES DE FSISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E ORIENTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO					

2 - GABINETE DO PREFEITO

6 - DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
06.000.0000.0000	Segurança Pública	0,00	-	92.000,00	92.000,00	0,095%
06.182.0000.0000	Defesa Civil	0,00	-	90.000,00	90.000,00	0,093%
06.182.0029.0000	Defesa e Assist.a Popul.Ating.por calami	0,00	-	90.000,00	90.000,00	0,093%
06.182.0029.2010	MANUTENCAO DA DEFESA CIVIL	0,00	-	90.000,00	90.000,00	0,093%
032400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
032800	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,052%
032560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
032680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,021%
032900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
	Dar condicoes para que a defesa civil atue em casos de calamidade publica como incendios vendavais inundacoes estiagens etc					
06.482.0000.0000	Habitação Urbana	0,00	-	2.000,00	2.000,00	0,002%
06.482.0118.0000	Melh.de Condicoes de Habitacao	0,00	-	2.000,00	2.000,00	0,002%
06.482.0118.1025	CONSTRUÇÃO MAN. DE CASAS POPULARES	0,00	-	2.000,00	2.000,00	0,002%
821890	3.3.3.90.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00		2.000,00	2.000,00	0,002%
	Redução do deficit habitacional, construindo casas para os habitantes das zonas ribeirinhas do município					

CÂMARA MUNICIPAL
23/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

2 - GABINETE DO PREFEITO

7 - JUSTIÇA ELEITORAL - AÇÃO JUDICIÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
02.000.0000.0000	Judiciária	0,00	-	50.000,00	50.000,00	0,052%
02.061.0000.0000	Ação Judiciária	0,00	-	50.000,00	50.000,00	0,052%
02.061.0021.0000	Administracao Governamental	0,00	-	50.000,00	50.000,00	0,052%
02.061.0021.2007	CONVENIO C/O TRIBUNAL REG.ELEITORAL	0,00	-	50.000,00	50.000,00	0,052%
033080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,052%
	Manter o convenio com o Tribunal Regional Eleitoral.					
	TOTAL DO ÓRGÃO	**-**	**-**	**1.303.000,00**	**1.303.000,00**	1,346%

CÂMARA MUNICIPAL
24/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

3 - SEC. DA FAZENDA, GESTÃO E REC. HUMANOS

1 - SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04.000.0000.0000	Administração	0,00	-	4.036.000,00	4.036.000,00	4,169%
04.123.0000.0000	Administração Financeira	0,00	-	4.036.000,00	4.036.000,00	4,169%
04.123.0023.0000	Administracao dos Recursos Financeiros	0,00	-	4.036.000,00	4.036.000,00	4,169%
04.123.0023.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	-	4.036.000,00	4.036.000,00	4,169%
031020	3.3.1.90.01.00.00.00.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,041%
031025	3.3.1.90.03.00.00.00.00 PENSOES	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00	0,150%
031080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1,136%
031110	3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,046%
031120	3.3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
031150	3.3.1.90.92.00.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,002%
031200	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	1.485.000,00	1.485.000,00	1,534%
031240	3.3.1.91.92.00.00.00.00 DESPESAS DE EXER .ANTERIORES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
031650	3.3.3.30.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
031280	3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,155%
031380	3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,004%
031400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,046%
031600	3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
031500	3.3.3.90.35.00.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,036%
031560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00	0,032%
031680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	510.000,00	510.000,00	0,527%
031550	3.3.3.90.41.00.00.00.00 CONTRIBUICOES	0,00	0,00	174.000,00	174.000,00	0,180%
031800	3.3.3.90.46.00.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,041%
031700	3.3.3.90.92.00.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,003%
031870	3.3.3.90.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
031750	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,103%
031900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,103%
	Dar condicoes a Secretaria da Fazenda de exercer suas funcoes, para um melhor atendimento ao publico. Ampliacao e manutencao do sistema computadorizado.Conservacao do veiculo. Instituir /					
19.000.0000.0000	Ciência e Tecnologia	0,00	90.000,00	-	90.000,00	0,093%
19.126.0000.0000	Tecnologia da Informação	0,00	90.000,00	-	90.000,00	0,093%
19.126.0058.0000	Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	0,00	90.000,00	-	90.000,00	0,093%
19.126.0058.1541	INCLUSÃO DIGITAL DO MUNICÍPIO	0,00	90.000,00	-	90.000,00	0,093%
031720	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,025%
031740	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,005%
031730	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00	0,063%
	IANÇAR A IMPLANTAÇÃO DA iNCLUSÃO DIGITAL.					

CÂMARA MUNICIPAL
25/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

3 - SEC. DA FAZENDA, GESTÃO E REC. HUMANOS

4 - ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

28.000.0000.0000	Encargos Especiais	2.940.000,00	-	-	2.940.000,00	3,037%
28.843.0000.0000	Serviço da Dívida Interna	1.690.000,00	-	-	1.690.000,00	1,746%
28.843.1205.0000	SERVICO DA DIVIDA CONTRATADA	1.690.000,00	-	-	1.690.000,00	1,746%
28.843.1205.3001	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	1.690.000,00	-	-	1.690.000,00	1,746%
034250	3.3.2.90.21.00.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,310%
034995	3.4.6.90.71.00.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	1.390.000,00	0,00	0,00	1.390.000,00	1,436%
	PAGAMENTO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA					0,000%
28.846.0000.0000	Outros Encargos Especiais	1.250.000,00	-	-	1.250.000,00	1,291%
28.846.0846.0000	Outros Encargos Especiais	1.250.000,00	-	-	1.250.000,00	1,291%
28.846.0846.3002	MANUTENÇÃO DOS PRECATÓRIOS/PASEP.	1.250.000,00	-	-	1.250.000,00	1,291%
034810	3.3.3.90.47.00.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,930%
034840	3.3.3.90.91.00.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,362%
	Atender despesas com os Encargos Gerais do Municipio.					

3 - SEC. DA FAZENDA, GESTÃO E REC. HUMANOS

5 - GESTÃO TRIBUTÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04.000.0000.0000	Administração	0,00	-	211.500,00	211.500,00	0,218%
04.125.0000.0000	Normatização e Fiscalização	0,00	-	211.500,00	211.500,00	0,218%
04.125.0012.0000	Administracao dos Recursos Financeiros	0,00	-	211.500,00	211.500,00	0,218%
04.125.0012.2116	MANUt. DAS ATIV. TRIBUTÁRIAS E DE FISCALIZAÇÃO	0,00	-	211.500,00	211.500,00	0,218%
035010	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	0,145%
035200	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00	0,028%
035020	3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
035040	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
035050	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	0,034%
035060	3.3.3.90.46.00.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	0,005%
035100	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
	Executar as despesas com os serviçaos da tributação e de fiscalização de ambito municipal e demais atividades inerentes					

TOTAL DO ÓRGÃO	**2.940.000,00**	**90.000,00**	**4.247.500,00**	**7.277.500,00**	7,518%

CÂMARA MUNICIPAL
26/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

4 - SECRETARIA MUN EDUC, CULT E DESP

1 - MDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
12.000.0000.0000	Educação	0,00	-	5.325.500,00	5.325.500,00	5,501%
12.361.0000.0000	Ensino Fundamental	0,00	-	4.536.500,00	4.536.500,00	4,686%
12.361.0076.0000	Administr.Sistema Educacional	0,00	-	2.406.000,00	2.406.000,00	2,485%
12.361.0076.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	-	2.406.000,00	2.406.000,00	2,485%
041030	3.3.1.90.04.00.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	-	54.000,00	54.000,00	0,056%
041080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	1.547.000,00	1.547.000,00	1,598%
041110	3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,036%
041120	3.3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,057%
041100	3.3.1.90.92.00.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
041180	3.3.1.90.94.00.00.00.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
041200	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	365.000,00	365.000,00	0,377%
041380	3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,006%
041400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,083%
041520	3.3.3.90.31.00.00.00.00 PREM CULTUR,ART,CIENT, DESP E OUTRAS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
041530	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
041560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,002%
041680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00	0,032%
041800	3.3.3.90.46.00.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	215.000,00	215.000,00	0,222%
041970	3.3.3.90.92.00.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
041870	3.3.3.90.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
041900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
	Manter a SMEC.Promover cursos profissionalizantes.Manter convenio com as Universidades Treinamento de recursos humanos					
12.361.0082.0000	Ensino Fundamental	0,00	-	2.130.500,00	2.130.500,00	2,201%
12.361.0082.2041	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	-	1.975.500,00	1.975.500,00	2,041%
041020	3.3.1.90.01.00.00.00.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,072%
041025	3.3.1.90.03.00.00.00.00 PENSOES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
411030	3.3.1.90.04.00.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
411080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	1.213.000,00	1.213.000,00	1,253%
411110	3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
411200	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	404.000,00	404.000,00	0,417%
411380	3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,002%
411400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
041630	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
041540	3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
411560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,002%
411680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	0,165%
411800	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,103%
411900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%

CÂMARA MUNICIPAL
27/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

	Manter as escolas de ensino fundamental.Dar as criancas da rede de ensino fundamental tratamento medico e odontologico. .Manter o programa de saude escolar.Equipar as Escolas com micro-computadores p/as salas de infomatica.Promover cursos de aperfeicoamento aos professores,promover cursos profissionalizantes.Proporcionar as pessoas do municipio oportunidades para a conclusao do ensino fundamental noturno.Aquisicao de equipamen-					
12.361.0082.2042	MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO	0,00	-	155.000,00	155.000,00	0,160%
412400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00	0,038%
412520	3.3.3.90.31.00.00.00.00 PREM CULTUR,ART,CIENT, DESP E OUTRAS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
412560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
412680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,103%
412700	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
412900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,006%
	Manter p Centro Integrado de Atendimento a Crianca, visando oferecer um atendimento pedagogico e social as criancas do nosso Municipio					
12.361.0086.0000	Transp.Escolar p/ Ensino Fundamental	0,00	1.001.000,00	-	1.001.000,00	1,034%
12.361.0086.2044	MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.001.000,00	-	1.001.000,00	1,034%
041950	3.4.4.90.61.00.00.00.00 AQUISICaO DE IMOVEIS	0,00	1.001.000,00	-	1.001.000,00	1,034%
	Possibilitar as escolas municip.de educacao infantil de exercer suas atividades.Dar assistencia medico e odonto logica,educacional e alimentos para as criancas das EMEI do Municipio.Conservar e manter as EMEI de nosso Munici-					
12.365.0000.0000	Educação Infantil	0,00	-	789.000,00	789.000,00	0,815%
12.365.0080.0000	Educacao da Crianca de 0 a 6 anos	0,00	-	4.000,00	4.000,00	0,004%
12.365.0080.2045	MANUTENÇÃO ENSINO PRE-ESCOLAR	0,00	-	4.000,00	4.000,00	0,004%
413080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
414400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
412530	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
413540	3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
414560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
414680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
414900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
	Possibilitar o amplo atendimento pre-escolar no Municipio.					0,000%
12.365.0086.0000	Transp.Escolar p/ Ensino Fundamental	0,00	-	785.000,00	785.000,00	0,811%
12.365.0086.2044	MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	-	785.000,00	785.000,00	0,811%
412080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
041220	3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,072%
412100	3.3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
412110	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	582.000,00	582.000,00	0,601%
412380	3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
413400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,007%
412540	3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
413560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,002%
413680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	116.000,00	116.000,00	0,120%
411845	3.3.3.90.92.00.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
411890	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
413900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%

CÂMARA MUNICIPAL
27/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Possibilitar as escolas municip.de educacao infantil de exercer suas atividades.Dar assistencia medico e odonto logica,educacional e alimentos para as criancas das EMEI do Municipio.Conservar e manter as EMEI de nosso Munici-

4 - SECRETARIA MUN EDUC, CULT E DESP

2 - RECURSOS LIVRES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
12.000.0000.0000	Educação	0,00	-	525.000,00	525.000,00	0,542%
12.361.0000.0000	Ensino Fundamental	0,00	-	428.500,00	428.500,00	0,443%
12.361.0082.0000	Ensino Fundamental	0,00	-	370.000,00	370.000,00	0,382%
12.361.0082.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	-	370.000,00	370.000,00	0,382%
042400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00	0,382%
	Adquirir alimentos para a merenda escolar aos alunos matriculados na rede oficial de ensino					
12.361.0093.0000	Ensino Regular	0,00	-	58.500,00	58.500,00	0,060%
12.361.0093.2047	SECRETARIA EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	0,00	-	56.500,00	56.500,00	0,058%
042080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
042110	3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
042200	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
042380	3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
042300	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
423530	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
042560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC. PES.FISICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
423580	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00	0,043%
042350	3.3.3.90.92.00.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
042450	3.3.3.90.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
422300	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
042600	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,004%
	Para atender as despesas com gastos nao computaveis (25%) da Secretaria.					0,000%
12.361.0093.2048	MANUTENÇÃO CONSELHO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,002%
423380	3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
423300	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
423358	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
423400	3.3.3.90.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
	Dar condicoes apo Conselho Municipal de Educacao de atender suas funcoes					
12.362.0000.0000	Ensino Médio	0,00	-	60.500,00	60.500,00	0,062%
12.362.0093.0000	Ensino Regular	0,00	-	60.500,00	60.500,00	0,062%
12.362.0093.2049	TRANSP.ESCOLAR / ENSINO MEDIO	0,00	-	60.500,00	60.500,00	0,062%
421530	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
421550	3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,057%
421580	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
	Oferecer transporte escolar aos jovens residentes em nosso Municipio de concluirem o ensino medio					
12.364.0000.0000	Ensino Superior	0,00		36.000,00	36.000,00	0,037%
12.364.0090.0000	Assist.a Estudantes do Ensino Superior	0,00		36.000,00	36.000,00	0,037%

CÂMARA MUNICIPAL
29/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

12.364.0090.2050	TRANSP. ENSINO SUPERIOR	0,00	-	36.000,00	36.000,00	0,037%
422540	3.3.3.90.18.00.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,036%
422400	3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
	Proporcionar auxilio ou passagens no transporte para alu-nos do ensino superior					

4 - SECRETARIA MUN EDUC, CULT E DESP

3 - FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
12.000.0000.0000	Educação	0,00	-	15.493.000,00	15.493.000,00	16,005%
12.361.0000.0000	Ensino Fundamental	0,00	-	13.107.500,00	13.107.500,00	13,540%
12.361.0082.0000	Ensino Fundamental	0,00	-	13.107.500,00	13.107.500,00	13,540%
12.361.0082.2052	MANUTENCAO DO FUNDEB	0,00	-	13.107.500,00	13.107.500,00	13,540%
043030	3.3.1.90.04.00.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
043080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	8.730.000,00	8.730.000,00	9,018%
043110	3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,015%
043120	3.3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	0,00	0,00	475.000,00	475.000,00	0,491%
043200	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	2.900.000,00	2.900.000,00	2,996%
043980	3.3.3.20.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
043380	3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,021%
043400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,002%
043530	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00	0,217%
043540	3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
043560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
043660	3.3.3.90.37.00.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,103%
043680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	610.000,00	610.000,00	0,630%
043800	3.3.3.90.46.00.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
043845	3.3.3.90.92.00.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,021%
043960	3.3.3.90.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
043970	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
043890	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
043900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
	Dar condicoes para que o FUNDEB exerca suas funcoes em pro! do aluno.O Fundo gera condicoes para o enfrentamento por / meio do incremento do investimento/aluno criado atraves da Emenda Constit.14/96 regulamentado por Lei.Equipar as unida-des escolares c/mobiliario basico, equipamentos material de ensino, necessarios a um bom desenvolvimento das atividades curriculares.Promover cursos de aperfeicoamento aos profes-					
12.365.0000.0000	Educação Infantil	0,00	-	2.194.000,00	2.194.000,00	2,266%
12.365.0080.0000	Educacao da Crianca de 0 a 6 anos	0,00	-	2.194.000,00	2.194.000,00	2,266%
12.365.0080.2037	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL / FUNDEB	0,00	-	2.194.000,00	2.194.000,00	2,266%
431030	3.3.1.90.04.00.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
431080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	2.178.000,00	2.178.000,00	2,250%
431120	3.3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
043100	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
	Manter despesas com a Educacao Infantil com recursos do FUNDEB					

CÂMARA MUNICIPAL
30 / 60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

12.367.0000.0000	Educação Especial	0,00	-	191.500,00	191.500,00	0,198%
12.367.0092.0000	Educacao do Portador de Deficiente	0,00	-	191.500,00	191.500,00	0,198%
12.367.0092.2053	MANUT DA EDUCACAO AO EXCEPCIONAL	0,00	-	191.500,00	191.500,00	0,198%
432080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
432110	3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
432120	3.3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
043280	3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,093%
431380	3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
431400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
431540	3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,083%
431560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
431680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,004%
043950	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%

Ampliar as acoes da E.M.Educ.Especial Renascer, associa-
coes e nucleos de deficientes fisicos, visuais e auditi- vos,
possibilitando aos excepcionais e deficientes, assis- tencia
educacional de acordo com suas possibilidades e ap- tidoes.

4 - SECRETARIA MUN EDUC, CULT E DESP

4 - RECURSOS VINCULADOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
12.000.0000.0000	Educação	0,00	1.855.500,00	1.659.500,00	3.515.000,00	3,631%
12.361.0000.0000	Ensino Fundamental	0,00	1.854.500,00	1.535.500,00	3.390.000,00	3,502%
12.361.0009.0000	Edificacoes Publicas	0,00	1.852.000,00	-	1.852.000,00	1,913%
12.361.0009.1538	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS OBRAS	0,00	1.852.000,00	-	1.852.000,00	1,913%
044870	3.3.3.20.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,002%
442200	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00	1,911%
	eXECUTAR OS OBJETIVOS FIRMADOS PELO CONVENIO N PAR Nº 32617/2 014 CONFORME PAR					
12.361.0042.0000	Amparo Assist.Crianca e Adolescente	0,00	-	500,00	500,00	0,001%
12.361.0042.1523	Programa Dinheiro Direto nas Escolas	0,00	-	500,00	500,00	0,001%
042360	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	-	500,00	500,00	0,001%
	Refere-se à execução da despesa das transferências do FNDE					
12.361.0082.0000	Ensino Fundamental	0,00	-	1.345.000,00	1.345.000,00	1,389%
12.361.0082.2054	MANUTENÇÃO PNATE - UNIÃO	0,00	-	55.000,00	55.000,00	0,057%
044400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,002%
044690	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,021%
044540	3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,031%
044560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
044680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,002%
	Atender despesas com o transporte escolar com recursos do PNATE					
12.361.0082.2055	SALARIO-EDUCAÇÃO / UNIAO	0,00	-	970.000,00	970.000,00	1,002%
044910	3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00	0,248%
441400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00	0,238%
044930	3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
441560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
441680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	430.000,00	430.000,00	0,444%
044890	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,021%

CÂMARA MUNICIPAL
31/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

044900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,041%
	Manter despesas com recursos do Salario-Educacao-Uniao.					
12.361.0082.2056	TRANSP.ESCOLAR ESTADO / ENS.FUND.	0,00	-	320.000,00	320.000,00	0,331%
441520	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,103%
443530	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	0,145%
441540	3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,041%
442680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,041%
	Manter o transporte escolar com recursos do Estado.					
12.361.0089.0000	Alimentacao Escolar	0,00	-	190.000,00	190.000,00	0,196%
12.361.0089.2057	MANUTENÇÃO DO PNAE	0,00	-	190.000,00	190.000,00	0,196%
444400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,093%
447400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,093%
443400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
	Atender despesas com o Programa Nacional de Alimentacao escolar.					
12.361.0093.0000	Ensino Regular	0,00	2.500,00	-	2.500,00	0,003%
12.361.0093.1533	Plano de ações Articuladas (bens móveis e veículos)	0,00	2.500,00	-	2.500,00	0,003%
454750	3.3.3.20.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	500,00	0,00	500,00	0,001%
454720	3.3.3.20.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	500,00	0,00	500,00	0,001%
454760	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	500,00	0,00	500,00	0,001%
454730	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	500,00	0,00	500,00	0,001%
454770	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	500,00	0,00	500,00	0,001%
	Equipar a Secretaria de Educação do Município com veículos para melhorar o transporte coletivo estudantil					
12.362.0000.0000	Ensino Médio	0,00	-	500,00	500,00	0,001%
12.362.0086.0000	Transp.Escolar p/ Ensino Fundamental	0,00	-	500,00	500,00	0,001%
12.362.0086.2057	MANUTENÇÃO DO PNAE	0,00	-	500,00	500,00	0,001%
454740	3.3.3.30.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
	Atender despesas com o Programa Nacional de Alimentacao escolar.					0,000%
12.364.0000.0000	Ensino Superior	0,00	1.000,00	-	1.000,00	0,001%
12.364.0047.0000	Ensino Regular	0,00	1.000,00	-	1.000,00	0,001%
12.364.0047.1536	Pragrama Estudantil Passe Livre Estudantil	0,00	1.000,00	-	1.000,00	0,001%
004460	3.3.3.40.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	500,00	0,00	500,00	0,001%
004450	3.3.3.90.18.00.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	500,00	0,00	500,00	0,001%
	Executar s despesas com passe livre estudantil, convenio firmado pelo Estado Através da Metroplan e o Municipio de São Sebastião do Caí					
12.365.0000.0000	Educação Infantil	0,00	-	117.500,00	117.500,00	0,121%
12.365.0047.0000	Ensino Regular	0,00	-	17.500,00	17.500,00	0,018%
12.365.0047.1522	Manutençao da Educacao	0,00	-	2.500,00	2.500,00	0,003%
444750	3.3.3.20.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	-	500,00	500,00	0,001%
444500	3.3.3.20.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	-	500,00	500,00	0,001%
444700	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	-	500,00	500,00	0,001%
444650	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	-	500,00	500,00	0,001%
444800	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	-	500,00	500,00	0,001%
	Atender aos municipes da educação infantil nas necessidades basicas da educacao					
12.365.0047.1547	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO- Inf. Creche	0,00	-	15.000,00	15.000,00	0,015%
044970	3.3.3.20.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	-	500,00	500,00	0,001%
044950	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	-	9.000,00	9.000,00	0,009%
044960	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	-	500,00	500,00	0,001%
044980	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	-	5.000,00	5.000,00	0,005%

CÂMARA MUNICIPAL
32/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

	Refere-se à execução da despesa do programa brasil Carinhosos ensino infntiol creche					
12.365.0080.0000	Educacao da Crianca de 0 a 6 anos	0,00	-	100.000,00	100.000,00	0,103%
12.365.0080.2057	MANUTENÇÃO DO PNAE	0,00	-	100.000,00	100.000,00	0,103%
445400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,103%
	Atender despesas com o Programa Nacional de Alimentacao escolar.					0,000%
12.366.0000.0000	Educação de Jovens e Adultos	0,00	-	6.000,00	6.000,00	0,006%
12.366.0089.0000	Alimentacao Escolar	0,00	-	6.000,00	6.000,00	0,006%
12.366.0089.2057	MANUTENÇÃO DO PNAE	0,00	-	6.000,00	6.000,00	0,006%
446400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,006%
	Atender despesas com o Programa Nacional de Alimentacao escolar.					
13.000.0000.0000	Cultura	0,00	-	664.000,00	664.000,00	0,686%
13.367.0000.0000	Educação Especial	0,00	-	500,00	500,00	0,001%
13.367.0089.0000	Alimentacao Escolar	0,00	-	500,00	500,00	0,001%
13.367.0089.1524	ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE	0,00	-	500,00	500,00	0,001%
452950	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	-	500,00	500,00	0,001%
	EXECUTAR AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE,					
133910000000,00	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	-	44.000,00	44.000,00	0,045%
13.391.0100.0000	MUSEUS,BIBLIOTECAS,TEATROS E CENTROS CUL	0,00	-	44.000,00	44.000,00	0,045%
13.391.0100.2062	MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	0,00	-	44.000,00	44.000,00	0,045%
451080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,021%
451120	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	0,008%
451400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
451380	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
451680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
451900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
	Manut.do Museu Municipal para promover o desenvolvimento cultural do Municipio, reunindo no Museu um acervo historico s/sua / origem, cultura e tradicao, realizando exposicoes temporarias de artistas municipais, regionais e estaduais					
13.392.0000.0000	Difusão Cultural	0,00	-	619.500,00	619.500,00	0,640%
13.392.0100.0000	MUSEUS,BIBLIOTECAS,TEATROS E CENTROS CUL	0,00	-	228.500,00	228.500,00	0,236%
13.392.0100.2063	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	0,00	-	228.500,00	228.500,00	0,236%
452080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	167.000,00	167.000,00	0,173%
452200	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00	0,053%
452400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,004%
452050	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
452680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,004%
452900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,002%
	Possibilitar a Biblioteca Municipal de realizar despesas com pessoal, materias, servicos e aquisicao de moveis e / equipamentos. Ampliar o acervo e modernizar o espaco fisico da mesma					
13.392.0101.0000	APOIO E INCENTIVO AS ARTES	0,00	-	391.000,00	391.000,00	0,404%
13.392.0101.2064	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE CULTURA	0,00	-	2.000,00	2.000,00	0,002%
453400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
453560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
453680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
453900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
	Para atender despesas com o Conselho Municipal de Cultura					0,000%
13.392.0101.2065	MANUT.DAS ATIV.ARTISTICAS E CULTURAIS	0,00	-	389.000,00	389.000,00	0,402%

CÂMARA MUNICIPAL
33/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

454400	3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,021%
045431	3.3.3.90.31.00.00.00.00.00 PREM CULTUR,ART,CIENT, DESP E OUTRAS	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,004%
451530	3.3.3.90.32.00.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,008%
451540	3.3.3.90.33.00.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
454560	3.3.3.90.36.00.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
454680	3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,362%
454700	3.4.4.90.52.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%

Promover eventos artisticos e culturais.desenvolver e apoiar as atividades do canto coral no Municipio e Banda Municipal. Oportunizar um contato mais proximo da comunidade com diferentes manifestacaoes culturais atraves da arte, musica,teatro, /

4 - SECRETARIA MUN EDUC, CULT E DESP

5 - ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
12.000.0000.0000	Educação	0,00	-	148.000,00	148.000,00	0,153%
12.361.0000.0000	Ensino Fundamental	0,00	-	148.000,00	148.000,00	0,153%
12.361.0088.0000	Assistencia a Estudantes	0,00	-	148.000,00	148.000,00	0,153%
12.361.0088.2061	MANUTENÇÃO DO CEMACA	0,00	-	148.000,00	148.000,00	0,153%
045080	3.3.1.90.11.00.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
455200	3.3.1.90.13.00.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
045120	3.3.1.90.16.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
045200	3.3.1.91.13.00.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
045380	3.3.3.90.14.00.00.00.00.00 DIARIAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
045400	3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
045530	3.3.3.90.32.00.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
045540	3.3.3.90.33.00.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
045560	3.3.3.90.36.00.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
45950	3.3.3.90.51.00.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,103%
045680	3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,031%
045900	3.4.4.90.52.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,004%

Promover trabalhos extra-curriculares junto aos alunos do ensino fundamental do Municipio

13.000.0000.0000	Cultura	0,00	-	10.000,00	10.000,00	0,010%
13.392.0000.0000	Difusão Cultural	0,00	-	10.000,00	10.000,00	0,010%
13.392.0054.0000	Desenvolvimento Cultural	0,00	-	10.000,00	10.000,00	0,010%
13.392.0054.2117	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	0,00	-	10.000,00	10.000,00	0,010%
045180	3.3.1.90.11.00.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
045190	3.3.1.90.13.00.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
045210	3.3.1.91.13.00.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
045220	3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
045230	3.3.3.90.32.00.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
045240	3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
045260	3.4.4.90.52.00.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,007%

Executar as despesas com fundo Municipal da Cultura e atividades vinculadas

CÂMARA MUNICIPAL
34/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

4 - SECRETARIA MUN EDUC. CULT E DESP

6 - TURISMO E DESPORTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
23.000.0000.0000	Comércio e Serviços	0,00	-	4.000,00	4.000,00	0,004%
23.695.0000.0000	Turismo	0,00	-	4.000,00	4.000,00	0,004%
23.695.0150.0000	Promocao do Turismo	0,00	-	4.000,00	4.000,00	0,004%
23.695.0150.2118	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	0,00	-	4.000,00	4.000,00	0,004%
046710	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
046720	3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
046730	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
046740	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
046750	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,002%
	EECUTAR AS DESPESAS COM AS ATIVIDADES DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ - RS					
27.000.0000.0000	Desporto e Lazer	0,00	542.500,00	569.500,00	1.112.000,00	1,149%
27.812.0000.0000	Desporto Comunitário	0,00	542.500,00	-	542.500,00	0,560%
27.812.0103.0000	Desporto Comunitario	0,00	542.000,00	-	542.000,00	0,560%
27.812.0103.1531	Modedrnização e manutenção do Ginásio Rio Branco	0,00	92.000,00	-	92.000,00	0,095%
468930	3.3.3.20.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	500,00	0,00	500,00	0,001%
468940	3.3.3.20.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	500,00	0,00	500,00	0,001%
468920	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00	0,021%
468910	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00	0,021%
468950	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,052%
	Executar as despesas com a modernização, ampliação e reforma do ginásio Rio Branco					
27.812.0103.1549	AMPLIAÇÃO E MODERNIZACAO GINASIO A DO PARQUE	0,00	250.000,00	-	250.000,00	0,258%
046952	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,052%
046951	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,207%
	VISA AMPLIAR E MODERNIZAR O GINASIO A DO PARQUE MUNICIPAL COM RECURSOS DO MINISTERIO					
27.812.0103.1550	AMPLIACAO E MODERNIZAÇAO DE CAMPOS DE FUTEBOL	0,00	200.000,00	-	200.000,00	0,207%
046954	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,103%
046953	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,103%
	VISA AMPLIAR E MODERNIZAR CAMPOS DE FUTEBOL COM RECURSOS DO MINISTERIO DOS ESPORTES E COM RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO					
27.812.0180.0000	DESPORTO E LAZER	0,00	500,00	-	500,00	0,001%
27.812.0180.1512	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	0,00	500,00	-	500,00	0,001%
046950	3.3.3.20.93.00.01.00.00 RESTIT.TRANSF.CONV.REC.UNIAO	0,00	500,00	0,00	500,00	0,001%
	Auxiliar na construção de quadras poliesportivas.					
27.813.0000.0000	Lazer	0,00	-	569.500,00	569.500,00	0,588%
27.813.0181.0000	Lazer	0,00	-	569.500,00	569.500,00	0,588%
27.813.0181.2067	MANUTENÇÃO DO TURISMO E DESPORTO	0,00	-	319.500,00	319.500,00	0,330%
046080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	136.000,00	136.000,00	0,140%
046700	3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	29.000,00	29.000,00	0,030%
046800	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
463200	3.3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUICOES	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
046280	3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%

CÂMARA MUNICIPAL
35/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

046330	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,015%
461500	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
461400	3.3.3.90.31.00.00.00.00 PREM CULTUR,ART,CIENT, DESP E OUTRAS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
046520	3.3.3.90.31.00.00.00.00 PREM CULTUR,ART,CIENT, DESP E OUTRAS	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,004%
046530	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
461530	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,103%
465200	3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,021%
046560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
461560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
461680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
046680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
461890	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
046900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
	Promover e apoiar financeiramente os eventos realizados no Municipio, Festa da Bergamota, festividades natalinas e outros cfe calendario de eventos.Manter e apoiar as atividades esporti vas realizadas em nosso Municipio					
27.813.0181.2097	FESTA DA BERGAMOTA	0,00	-	250.000,00	250.000,00	0,258%
046130	3.3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUICOES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
046340	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,057%
046350	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
046360	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	0,186%
	Para atender as despesas com a Festa da Bergamota					
	TOTAL DO ÓRGÃO	**-**	**3.399.000,00**	**24.398.500,00**	**27.797.500,00**	28,715%

CÂMARA MUNICIPAL
36/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
37/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

5 - SECRETARIA MUN OBRAS PUBL., INFR. E SERV
1 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04.000.0000.0000	Administração	0,00	4.098.500,00	-	4.098.500,00	4,234%
04.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	4.098.500,00	-	4.098.500,00	4,234%
04.122.0021.0000	Administracao Governamental	0,00	4.098.500,00	-	4.098.500,00	4,234%
04.122.0021.2068	MANUT.DAS ATIV.DA SECRET.DE OBRAS	0,00	4.098.500,00	-	4.098.500,00	4,234%
051030	3.3.1.90.04.00.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	102.000,00	-	102.000,00	0,105%
051080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	812.000,00	-	812.000,00	0,839%
051110	3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	42.000,00	-	42.000,00	0,043%
051120	3.3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	0,00	35.000,00	-	35.000,00	0,036%
051150	3.3.1.90.92.00.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	500,00	-	500,00	0,001%
051200	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	193.000,00	-	193.000,00	0,199%
051381	3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-PESSOAL CIVIL	0,00	1.000,00	-	1.000,00	0,001%
051400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	548.000,00	-	548.000,00	0,566%
053380	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	4.000,00	-	4.000,00	0,004%
051560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	10.000,00	-	10.000,00	0,010%
051680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	2.200.000,00	-	2.200.000,00	2,273%
051800	3.3.3.90.46.00.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	130.000,00	-	130.000,00	0,134%
051845	3.3.3.90.92.00.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	1.000,00	-	1.000,00	0,001%
051700	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	15.000,00	-	15.000,00	0,015%
051929	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	-	5.000,00	0,005%
	Possibilitar a Secret.de Obras e Saneamento para que as diversas unidades possam desenvolver suas funcoes, realizando despesas com pessoal, material, servicos e equipamentos					

5 - SECRETARIA MUN OBRAS PUBL., INFR. E SERV
2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
15.000.0000.0000	Urbanismo	0,00	2.401.508,24	1.203.500,00	3.605.008,24	3,724%
15.451.0000.0000	Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.401.508,24	201.000,00	2.602.508,24	2,688%
15.451.0110.0000	Vias e Logradouros Urbanos	0,00	2.401.508,24	201.000,00	2.602.508,24	2,688%
15.451.0110.1015	Pavimentação de Vias Urbanas	0,00	2.401.508,24	-	2.401.508,24	2,481%
052940	3.3.3.20.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,052%
052928	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00	2,273%
052930	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	151.508,24	0,00	151.508,24	0,157%
	Visa manter as ações de urbanização e melhoria do setor viário do município, e em especial vias urbanas					
15.451.0110.2026	DESP.C/FUNDO ESP.DO PETROLEO	0,00	-	201.000,00	201.000,00	0,208%
052400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	129.000,00	129.000,00	0,133%
052560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
052660	3.3.3.90.37.00.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
052680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	0,067%
052890	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
	Atender despesas c/rec.do FUNDO ESP.DO PETROLEO					

15.452.0000.0000	Serviços Urbanos	0,00	-	1.002.500,00	1.002.500,00	1,036%
15.452.0114.0000	ILUMINACAO PUBLICA	0,00	-	1.002.500,00	1.002.500,00	1,036%
15.452.0114.2070	MANUT.DOS SERV.DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	-	1.002.500,00	1.002.500,00	1,036%
052700	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,093%
052500	3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
052300	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,036%
052600	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,083%
052350	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
052850	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00	0,042%
052810	3.3.3.90.47.00.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00	0,775%
052750	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
	Para atender ao pagamento dos servicos de iluminacao publica do municipio					
17.000.0000.0000	Saneamento	0,00	10.000,00	1.189.500,00	1.199.500,00	1,239%
17.451.0000.0000	Infra-Estrutura Urbana	0,00	10.000,00	-	10.000,00	0,010%
17.451.0110.0000	Vias e Logradouros Urbanos	0,00	10.000,00	-	10.000,00	0,010%
17.451.0110.1011	CONSTR.E AMPL.DE REDE DE ESG.PLUVIAL	0,00	10.000,00	-	10.000,00	0,010%
522890	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	10.000,00	-	10.000,00	0,010%
	Ampliar e manter a rede de esgoto onde se fizer necessario em nosso Municipio					
17.452.0000.0000	Serviços Urbanos	0,00	-	1.189.500,00	1.189.500,00	1,229%
17.452.0110.0000	Vias e Logradouros Urbanos	0,00	-	1.189.500,00	1.189.500,00	1,229%
17.452.0110.2069	MANUT.DOS SERV.URBANOS NO MUNIC.	0,00	-	1.189.500,00	1.189.500,00	1,229%
052030	3.3.1.90.04.00.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	-	15.000,00	15.000,00	0,015%
052080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	580.000,00	580.000,00	0,599%
052110	3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,031%
052120	3.3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00	0,042%
052200	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	82.000,00	82.000,00	0,085%
052380	3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
052340	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,124%
052330	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
052360	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,310%
523890	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
052900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
	Possibilitar ao departamento de servicos urbanos no municipio, realizar suas funcoes, desde jari, limpeza publica, lixo cemiterio, iluminacao publica,esgoto, vias urbanas, sistema de agua reforma e conservacao de abrigos,recuperar e construir passeios publicos, demarcar, legalizar e abrir novas ruas, promovendo o					

CÂMARA MUNICIPAL
38/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

5 - SECRETARIA MUN OBRAS PUBL., INFR. E SERV

3 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
15.000.0000.0000	Urbanismo	0,00	5.000,00	-	5.000,00	0,005%
15.451.0000.0000	Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.000,00	-	5.000,00	0,005%
15.451.0058.0000	Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.000,00	-	5.000,00	0,005%
15.451.0058.1548	OPERAÇÃO DE CRÉDITO BADESUL - INRFRAESTRUTURA	0,00	5.000,00	-	5.000,00	0,005%
053920	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,005%

ALOCAR AS DESPESAS COM MELHORAMENTOS E ABERTURA DE VIAS URBANAS

CÂMARA MUNICIPAL
39/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

26.000.0000.0000	Transporte	0,00	-	1.718.500,00	1.718.500,00	1,775%
26.782.0000.0000	Transporte Rodoviário	0,00	-	1.718.500,00	1.718.500,00	1,775%
26.782.0170.0000	Estradas Vicinais	0,00	-	1.718.500,00	1.718.500,00	1,775%
26.782.0170.2071	MANUT.CONS.DE ESTRADAS	0,00	-	1.718.500,00	1.718.500,00	1,775%
053030	3.3.1.90.04.00.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
053080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	465.000,00	465.000,00	0,480%
053110	3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
053120	3.3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	0,013%
053200	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00	0,217%
053400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00	0,671%
053560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
053680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,207%
053890	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,155%
053900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,021%

Manter e conservar a frota de veiculos, maquinas e implementos rodoviarios da Sec. de Obras para conservacao e melhoria das / estradas de nosso Municipio e da Pedreira Municipal.Adquirir / maquinas e implementos rodoviarios.Contratar maquinas e caminhoes

---

5 - SECRETARIA MUN OBRAS PUBL., INFR. E SERV

4 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04.000.0000.0000	Administração	0,00	-	415.000,00	415.000,00	0,429%
04.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	-	415.000,00	415.000,00	0,429%
04.122.1101.0000	Manut.e Conserv.Bens Imoveis	0,00	-	415.000,00	415.000,00	0,429%
04.122.1101.2072	AMPL.CONSERV.E MANUT.PREDIOS PUBLICOS	0,00	-	415.000,00	415.000,00	0,429%
054400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,114%
054560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,004%
054660	3.3.3.90.37.00.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
054680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,207%
054890	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	100.000,00	200.000,01	0,207%

Conservar,reformar e ampliar os predios publicos para instalar os varios setores da Administracao, dando-lhes melhores condicoes de trabalho

17.000.0000.0000	Saneamento	0,00	-	100.000,00	100.000,00	0,103%
17.451.0000.0000	Infra-Estrutura Urbana	0,00	-	100.000,00	100.000,00	0,103%
17.451.0058.0000	Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	0,00	-	100.000,00	100.000,00	0,103%
17.451.0058.1539	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS TERRENOS	0,00	-	100.000,00	100.000,00	0,103%
054300	3.4.5.90.61.00.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	-	100.000,00	100.000,00	0,103%

AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUIR IMOVEL.

---

5 - SECRETARIA MUN OBRAS PUBL., INFR. E SERV

5 - SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

CÂMARA MUNICIPAL
40/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
27.000.0000.0000	Desporto e Lazer	0,00	-	886.500,00	886.500,00	0,916%
27.813.0000.0000	Lazer	0,00	-	886.500,00	886.500,00	0,916%
27.813.0115.0000	Parques e Jardins	0,00	-	886.500,00	886.500,00	0,916%
27.813.0115.2011	MANUT.SERV.PRACAS,PARQUES E JARDINS	0,00	-	886.500,00	886.500,00	0,916%
055080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	0,134%
055120	3.3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,006%
055400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00	0,269%
055560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
055680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	0,465%
055890	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
055900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,031%
	Manter e conservar em perfeitas condicoes as pracas e parques existentes. Dotar o Parque Centenario de melhores condicoes de realizacao de eventos e promocoes					

5 - SECRETARIA MUN OBRAS PUBL., INFR. E SERV

6 - DIVISÃO DE TRANSITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
06.000.0000.0000	Segurança Pública	0,00	-	679.500,00	679.500,00	0,702%
06.181.0000.0000	Policiamento	0,00	-	679.500,00	679.500,00	0,702%
06.181.0008.0000	Servicos de Transito	0,00	-	679.500,00	679.500,00	0,702%
06.181.0008.2074	MANUT.SECRET.E FISC.TRANSITO MUNIC.	0,00	-	679.500,00	679.500,00	0,702%
056030	3.3.1.90.04.00.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
056080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	0,465%
056110	3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
056200	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00	0,119%
056380	3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
056400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	0,027%
056560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
056680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,041%
056800	3.3.3.90.46.00.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00	0,042%
056900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
	Fiscalizar o transito no Municipio.Instituir zonas de estacionamento.Adquirir materiais e equipamentos para efetuar servicos de sinalizacao e orientacao de transito.Adquirir veiculos para a guarda municipal.Controlar o transito e dar protecao ao patrimonio publico e aos Municipes.Dar assistencia ao corpo de bombeiros vo-					

TOTAL DO ÓRGÃO	**-**	**6.515.008,24**	**6.192.500,00**	**12.707.508,24**	13,127%

CÂMARA MUNICIPAL
41/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

6 - SEC. MUN. SAUDE E DA FAMILIA

1 - ADM. E DEP. DE AÇÕES BÁSICAS DA SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
10.000.0000.0000	Saúde	0,00	332.500,00	10.946.500,00	11.279.000,00	11,651%
10.301.0000.0000	Atenção Básica	0,00	332.500,00	10.744.500,00	11.077.000,00	11,443%
10.301.0009.0000	Edificacoes Publicas	0,00	236.500,00	-	236.500,00	0,244%
10.301.0009.1520	Construção e Conclusão UBS- Navegantes	0,00	101.000,00	-	101.000,00	0,104%
061865	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,052%
61955	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	-	50.000,00	0,052%
061860	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,001%
	Construção e conclusão UBS Navegantes					
10.301.0009.1525	COONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO UBS CONCEIÇÃO	0	135.500,00	-	135.500,00	0,140%
61956	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,052%
061950	3.3.3.20.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	500,00	0,00	500,00	0,001%
061880	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,088%
	dESPESAS DE CONVENIO DA SAÚDE.					
10.301.0075.0000	Assist.a Saude da Populacao	0,00	-	10.744.500,00	10.744.500,00	11,099%
10.301.0075.2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	0,00	-	21.000,00	21.000,00	0,022%
638540	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	-	21.000,00	21.000,00	0,022%
	MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE MEDIANTYE A ARRECADAÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA DA SANITÁRIA					
10.301.0075.2111	MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC.DA SAUDE E DA FAMILIA	0,00	-	10.723.500,00	10.723.500,00	11,078%
061080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	4.194.000,00	4.194.000,00	4,332%
061110	3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	316.000,00	316.000,00	0,326%
061120	3.3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,031%
061200	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	1.135.000,00	1.135.000,00	1,172%
061100	3.3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUICOES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
061280	3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
061380	3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	0,108%
061400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	680.000,00	680.000,00	0,702%
061530	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,258%
061540	3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
061560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	0,145%
061680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	3.400.000,00	3.400.000,00	3,512%
061800	3.3.3.90.46.00.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,258%
061350	3.3.3.90.48.00.00.00.00 OUTROS AUX.FIN.A PESSOAS FISICAS	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
061845	3.3.3.90.92.00.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,002%
061870	3.3.3.90.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
061890	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,004%
061900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,207%
	Atender as despesas com a manutenção da Secretaria da Saúde.					
10.301.0107.0000	Assistencia Medica a Populacao	0,00	96.000,00	-	96.000,00	0,099%
10.301.0107.1535	ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO	0,00	96.000,00	-	96.000,00	0,099%
639540	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,046%
639560	3.3.3.90.48.00.00.00.00 OUTROS AUX.FIN.A PESSOAS FISICAS	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00	0,053%
	Proporcionar a assitência médica à população.					
10.302.0000.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	-	202.000,00	202.000,00	0,209%

42/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

10.302.0075.0000	Assist.a Saude da Populacao	0,00	-	202.000,00	202.000,00	0,209%
10.302.0075.2019	DESPES.DECORRENTES DE CONSOR.PUBLICOS	0,00	-	192.000,00	192.000,00	0,198%
066700	3.3.1.71.00.00.00.00.00 RATEIO P/PART EM CONS PÚBLICO	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,093%
066800	3.3.3.71.00.00.00.00.00 RATEIO P/PART EM CONS PUBLICO	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,046%
066450	3.3.3.93.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P JURIDICA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,052%
066900	3.3.3.93.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P JURIDICA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,002%
066950	3.4.4.71.00.00.00.00.00 RATEIO P/PARTIC EM CONS PUBLICO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
	Atender despesas com consorcios.					
10.302.0075.2121	DESP DECORR.CONSOR PÚBLIOCO CEO.	0,00	-	10.000,00	10.000,00	0,010%
066990	3.3.3.71.00.00.00.00.00 RATEIO P/PART EM CONS PUBLICO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
	REFERE-SE AO CONTRATO DE REATEIO DE PARTICIPAÇÃO NO					

6 - SEC. MUN. SAUDE E DA FAMILIA

2 - RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
10.000.0000.0000	Saúde	0,00	1.000,00	3.138.500,00	3.139.500,00	3,243%
10.301.0000.0000	Atenção Básica	0,00	1.000,00	2.571.500,00	2.572.500,00	2,657%
10.301.0061.0000	Agentes Comunitarios de Saude	0,00	-	292.000,00	292.000,00	0,302%
10.301.0061.2024	PROGRAMA PACS - UNIÃO	0,00	-	292.000,00	292.000,00	0,302%
062080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00	0,289%
062110	3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
062120	3.3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
062400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
062680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
	Manter despesas com recursos do PACS.					
10.301.0068.0000	Saude Mental	0,00	-	500,00	500,00	0,001%
10.301.0068.2025	PROGRAMA MED. ASMA,RENITE, HIPERT E DIAB	0,00	-	500,00	500,00	0,001%
621400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
	Manter o Programa com recursos da Saude Mental - Uniao.					
10.301.0069.0000	Assistencia Farmaceutica	0,00	-	121.000,00	121.000,00	0,125%
10.301.0069.2027	PROGR.ASSIST.FARMAC.BASICA-UNIAO	0,00	-	121.000,00	121.000,00	0,125%
622400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
621530	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,124%
	Atender despesas com recursos da Farmacia Basica-Uniao.					
10.301.0075.0000	Assist.a Saude da Populacao	0,00	1.000,00	2.158.000,00	2.159.000,00	2,230%
10.301.0075.1517	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	0,00	1.000,00	-	1.000,00	0,001%
625580	3.3.3.30.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	500,00	0,00	500,00	0,001%
625570	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	500,00	0,00	500,00	0,001%
	OBJETIVA MANTER AS ATIVIDADE DA SAÚDE COM RECURSOS FEDERAIS PARA AQUISIÇÃO DE BENS					
10.301.0075.2023	ACOES BAS.DE VIGILANCIA SANITARIA-FED.	0,00	-	97.000,00	97.000,00	0,100%
622540	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,072%
622550	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,006%
622530	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
621680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,015%
621900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
	Manter despesas com Acoes de Vigilancia Sanitaria.					

37

CÂMARA MUNICIPAL
43/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

10.301.0075.2030	MANUT.SAUDE-PAB-UNIAO	0,00	-	870.500,00	870.500,00	0,899%
623400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,103%
623530	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,155%
623560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
622680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,620%
622900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,021%
	Manter despesas com recursos do PAB.					
10.301.0075.2031	PROGR.SAUDE DA FAMILIA-PSF-UNIAO	0,00	-	311.500,00	311.500,00	0,322%
621080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	279.000,00	279.000,00	0,288%
621110	3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
624400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
624580	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
624560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,015%
627680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
623900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
	Manter despesas com recursos do PSF-Uniao.					0,000%
10.301.0075.2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	0,00	-	1.000,00	1.000,00	0,001%
628420	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
628410	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
	MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE MEDIANTYE A ARRECADAÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA DA SANITÁRIA					
10.301.0075.2092	MANUT.SAUDE C/REC.TRANSF.UNIAO P/O ASPS	0,00	-	747.500,00	747.500,00	0,772%
626400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	11.500,00	11.500,00	0,012%
624950	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
625560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
625680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	724.000,00	724.000,00	0,748%
624900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
	COBRIR DESPESAS COM SAUDE COM RECURSOS DA UNIAO - ASPS					
10.301.0075.2113	ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	-	6.000,00	6.000,00	0,006%
062995	3.3.3.20.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,003%
062897	3.3.3.20.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,002%
062996	3.3.3.40.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
	ESTE PROJETO VISA AMPLIAR O ATENDIMENTO NA SÁUDE NO QUE SE REFERE ÀS ATIVIDADES FÍSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DOS CONTRIBUINTES					
10.301.0075.2120	GESTÃO DO TRABALHO CAPS FEDERAL	0,00	-	1.500,00	1.500,00	0,002%
062670	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
062660	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
062640	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
	Referente às despesas de projetosdo CAPS.					
10.301.0075.2123	Manut Saúde cRec. Vinculados PMAQ	0,00	-	123.000,00	123.000,00	0,127%
636403	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00	0,081%
636404	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,015%
636405	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,006%
636408	3.3.3.90.48.00.00.00.00 OUTROS AUX.FIN.A PESSOAS FISICAS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,015%
636406	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,009%
	Visa atendimento a saúde da população com recursos oriundos do Programa PMAQ do Governo Federal					
10.302.0000.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	-	177.000,00	177.000,00	0,183%
10.302.0107.0000	Assistencia Medica a Populacao	0,00	-	177.000,00	177.000,00	0,183%

CÂMARA MUNICIPAL
44/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

10.302.0107.2109	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALVAR/SAMU	0,00	-	177.000,00	177.000,00	0,183%
628080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00	0,139%
628290	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
628400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
628690	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV TERC.-PES FISICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
628680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,041%
	PARA ATENDER AO PROGRAMA SALVAR/SAMU					
10.845.0000.0000	Outras Transferências	0,00	-	390.000,00	390.000,00	0,403%
10.845.1009.0000	Gestão do SUS	0,00	-	390.000,00	390.000,00	0,403%
10.845.1009.2105	CAPS	0,00	-	390.000,00	390.000,00	0,403%
062600	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00	0,331%
062700	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
627400	3.3.3.20.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,006%
625980	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,062%
062650	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
062690	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
625990	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
920000	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
	Atender as reformas do CAPS					

6 - SEC. MUN. SAUDE E DA FAMILIA

3 - RECURSOS VINCULADOS ESTADUAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
10.000.0000.0000	Saúde	0,00	33.000,00	692.000,00	725.000,00	0,749%
10.129.0000.0000	Administração de Receitas	0,00	-	500,00	500,00	0,001%
10.129.0075.0000	Assist.a Saude da Populacao	0,00	-	500,00	500,00	0,001%
10.129.0075.2106	CONSULTA POPULAR	0,00	-	500,00	500,00	0,001%
063690	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	-	500,00	500,00	0,001%
	Auxiliar nas demandas da saúde.					
10.301.0000.0000	Atenção Básica	0,00	33.000,00	637.000,00	670.000,00	0,692%
10.301.0069.0000	Assistencia Farmaceutica	0,00	-	118.500,00	118.500,00	0,122%
10.301.0069.2090	PROGRAMA NOTA SOLIDARIA- ESTADO	0,00	-	38.500,00	38.500,00	0,040%
063271	3.3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUICOES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
631400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
631450	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
063560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
631680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	0,027%
063691	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
	Para atender as despesas com o Programa Nota Solidária- Estado.					
10.301.0069.2093	PROGRAMA FARMACIA BASICA - ESTADO	0,00	-	80.000,00	80.000,00	0,083%
638530	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,083%
	ATENDER DESPSAS COM O PROGRAMA FARMACIA BASICA -					
10.301.0075.0000	Assist.a Saude da Populacao	0,00	33.000,00	518.500,00	551.500,00	0,570%
10.301.0075.1024	AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS	0,00	500,00	-	500,00	0,001%
632870	3.3.3.30.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	500,00	0,00	500,00	0,001%
	CFE CONVENIO FIRMADO					

10.301.0075.1029	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR	0,00	32.500,00	-	32.500,00	0,034%
636400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00		5.000,00	0,005%
635680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,026%
636401	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,003%
	Atender as demandas da saúde das crianças.					
10.301.0075.2033	PROGRAMA PACS-AGENTE DE SAUDE - ESTADO	0,00	-	49.000,00	49.000,00	0,051%
063091	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,050%
063080	3.3.3.40.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
	Manter despesas com recursos do PACS - Estado.					
10.301.0075.2094	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF-ESTADO	0,00	-	174.000,00	174.000,00	0,180%
633400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,026%
631530	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,036%
631540	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
631550	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	102.000,00	102.000,00	0,105%
631900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,002%
	Atender o Programa do PSF					
10.301.0075.2102	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	-	295.000,00	295.000,00	0,305%
634400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,008%
636670	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,083%
636680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	199.000,00	199.000,00	0,206%
636690	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,008%
	Auxiliar nas demandas do inverno na questão de saúde da população					
10.301.0075.2111	MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC.DA SAUDE E DA FAMILIA	0,00	-	500,00	500,00	0,001%
631690	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
	Atender as despesas com a manutenção da Secretaria da Saúde.					
10.302.0000.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	-	54.500,00	54.500,00	0,056%
10.302.0107.0000	Assistencia Medica a Populacao	0,00	-	54.500,00	54.500,00	0,056%
10.302.0107.2109	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALVAR/SAMU	0,00	-	5.000,00	5.000,00	0,005%
629690	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
	PARA ATENDER AO PROGRAMA SALVAR/SAMU					
10.302.0107.2122	MAN PROG HOSP SAMU/ESTADO	0,00	-	49.500,00	49.500,00	0,051%
629400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
629680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	34.500,00	34.500,00	0,036%
629900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
	Alocará os recursos do samu/estado na assistencai medica hospitalar e ambulatorial					
	TOTAL DO ÓRGÃO	**-**	**366.500,00**	**14.777.000,00**	**15.143.500,00**	15,643%

CÂMARA MUNICIPAL
43/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
96/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

7 - SEC. MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
08.000.0000.0000	Assistência Social	0,00	3.500,00	2.014.500,00	2.018.000,00	2,085%
08.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	-	1.438.500,00	1.438.500,00	1,486%
08.122.0010.0000	Administracao Governamental	0,00	-	1.438.500,00	1.438.500,00	1,486%
08.122.0010.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	-	1.438.500,00	1.438.500,00	1,486%
071080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	693.000,00	693.000,00	0,716%
071110	3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	61.000,00	61.000,00	0,063%
071200	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	112.000,00	112.000,00	0,116%
071750	3.3.3.40.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
071271	3.3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUICOES	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,021%
071460	3.3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUICOES	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
071250	3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,046%
071450	3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,031%
071380	3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
071760	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,052%
712400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,207%
071360	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,031%
071690	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,002%
071680	3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,021%
712500	3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
712560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
071770	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	114.000,00	114.000,00	0,118%
071780	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
712680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
712300	3.3.3.90.46.00.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
712600	3.3.3.90.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
712700	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACÕES	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
712800	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,004%
071900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,015%
	Proporc.cond.p/que a Secretaria desenvolva as atividades voltadas aos pequenos produtores rurais					
08.243.0000.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	-	568.000,00	568.000,00	0,587%
08.243.0042.0000	Amparo Assist.Crianca e Adolescente	0,00	-	568.000,00	568.000,00	0,587%
08.243.0042.2005	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	-	568.000,00	568.000,00	0,587%
711080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	166.000,00	166.000,00	0,171%
711110	3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
711120	3.3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
712380	3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,002%
711400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
711560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,002%
711680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	382.000,00	382.000,00	0,395%
071800	3.3.3.90.46.00.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
711700	3.3.3.90.48.00.00.00.00 OUTROS AUX.FIN.A PESSOAS FISICAS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
711900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,002%
	Dar condicoes do Conselho Tutelar exercer suas atividades.					
08.244.0000.0000	Assistência Comunitária	0,00	3.500,00	8.000,00	11.500,00	0,012%

CÂMARA MUNICIPAL
47/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

08.244.0046.0000	Assistencia Social Geral	0,00	2.500,00	-	2.500,00	0,003%
08.244.0046.1519	Assistência Social - IGD/SUAS	0,00	2.500,00	-	2.500,00	0,003%
723030	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,001%
723040	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	500,00	0,00	500,00	0,001%
723636	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	500,00	0,00	500,00	0,001%
724040	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	500,00	0,00	500,00	0,001%
	Visa atender as atividades na Assistência Social pelo programa da União IGD SUAS Recursos transferidos mensalmente					
08.244.0120.0000	Proteção Social Básica	0,00	1.000,00	8.000,00	9.000,00	0,009%
08.244.0120.1537	BPC NA ESCOLA	0,00	1.000,00	-	1.000,00	0,001%
714660	3.3.3.20.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	500,00	0,00	500,00	0,001%
714450	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	500,00	0,00	500,00	0,001%
	Recursos a serem aplicados em questionários da escola.					
08.244.0120.2108	MANUTENÇÃO DO COMAD- CONS. MUNIC. ANTIDROGAS	0,00	-	8.000,00	8.000,00	0,008%
714000	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,002%
715300	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,003%
715600	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
716800	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
714400	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
	Manter o COMAD.					

7 - SEC. MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
08.000.0000.0000	Assistência Social	0,00	10.000,00	238.000,00	248.000,00	0,256%
08.244.0000.0000	Assistência Comunitária	0,00	10.000,00	238.000,00	248.000,00	0,256%
08.244.0046.0000	Assistencia Social Geral	0,00	10.000,00	238.000,00	248.000,00	0,256%
08.244.0046.1046	FEAS- REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	10.000,00	-	10.000,00	0,010%
726400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,005%
726450	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,001%
726680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,001%
726900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,003%
	Para atender as despesas relativas ao programa FEAS.					
08.244.0046.2099	Programa Proteção Social Especial - Piso de Transição	0,00	-	13.000,00	13.000,00	0,013%
722450	3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
722400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,003%
	Visa atender famílias e pessoas necessitadas					
08.244.0046.2100	Piso Básico Fixo	0,00	-	129.500,00	129.500,00	0,134%
724410	3.3.1.90.01.10.00.00.00 VEMCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0,00	-	1.000,00	1.000,00	0,001%
724400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	-	10.000,00	10.000,00	0,010%
723400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
072430	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
721010	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,002%
722560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
711380	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
721680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	68.000,00	68.000,00	0,070%
721580	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	0,013%

721590	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
072420	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
	Visa atender a pessoas beneficiárias do Bolsa Familia					
08.244.0046.2103	PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE PFMCI	0,00	-	95.500,00	95.500,00	0,099%
725400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
725420	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,015%
723560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
722680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,052%
725430	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,021%
	Auxiliar nos serviços de enfrentamento ao abuso e expliração sexual de crian- cas e adolescentes					
	TOTAL DO ÓRGÃO	**-**	**13.500,00**	**2.252.500,00**	**2.266.000,00**	2,341%

CÂMARA MUNICIPAL
48/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
49/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

8 - SEC. MUN. DESENV., PLANEJ. E MEIO AMB.
1 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
22.000.0000.0000	Industria	0,00	240.000,00	1.164.000,00	1.404.000,00	1,450%
22.661.0000.0000	Promoção Industrial	0,00	240.000,00	1.164.000,00	1.404.000,00	1,450%
22.661.0094.0000	Promocao Industrial	0,00	240.000,00	1.164.000,00	1.404.000,00	1,450%
22.661.0094.1016	INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS	0,00	240.000,00	-	240.000,00	0,248%
081550	3.3.3.60.45.00.00.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,052%
081890	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00	0,191%
081950	3.4.4.90.61.00.00.00.00 AQUISICaO DE IMOVEIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,005%
	Incentivar a instalacao e expansao de industrias.					
22.661.0094.2073	MANUT.SEC.DES.IND.COM.E SERVICOS	0,00	-	1.164.000,00	1.164.000,00	1,202%
081080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	497.000,00	497.000,00	0,513%
081110	3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	86.000,00	86.000,00	0,089%
081120	3.3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
081200	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,036%
081270	3.3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUICOES	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,155%
081280	3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00	0,088%
081290	3.3.3.60.45.00.00.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,026%
811380	3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
811400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,026%
081210	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,004%
081235	3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
081220	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,041%
081230	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00	0,150%
081250	3.3.3.90.46.00.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,021%
081285	3.3.3.90.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
081295	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,015%
081275	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,021%
	Proporcionar a Secretaria condicoes de exercer suas funcoes e / atrair a instalacao de novas industrias em nosso municipio bem como a expansao das existentes e incentivar o consuomo local con juntamente com outros orgaos ligados ao setor					
23.000.0000.0000	Comércio e Serviços	0,00	-	20.000,00	20.000,00	0,021%
23.121.0000.0000	Planejamento e Orçamento	0,00	-	20.000,00	20.000,00	0,021%
23.121.0010.0000	Administracao Governamental	0,00	-	20.000,00	20.000,00	0,021%
23.121.0010.2104	PROGRAMA NOTA PREMIADA	0,00	-	20.000,00	20.000,00	0,021%
081520	3.3.3.90.31.00.00.00.00 PREM CULTUR,ART,CIENT, DESP E OUTRAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,021%
	FINANCIAMENTO DO PROGRAMA NOTA PREMIADA					

8 - SEC. MUN. DESENV., PLANEJ. E MEIO AMB.
2 - HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
16.000.0000.0000	Habitação	0,00	16.500,00	14.000,00	30.500,00	0,032%

50/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

16.482.0000.0000	Habitação Urbana	0,00	16.500,00	14.000,00	30.500,00	0,032%
16.482.0118.0000	Melh.de Condicoes de Habitacao	0,00	16.500,00	14.000,00	30.500,00	0,032%
16.482.0118.1017	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	0,00	500,00	-	500,00	0,001%
822890	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	500,00	0,00	500,00	0,001%
	Construir moradias para populacao de baixa renda, reduzindo assim o deficit habitacional					
16.482.0118.1022	CONTRUCAO DE CASAS POPULARES - CONTRAPARTIDA	0,00	10.000,00	-	10.000,00	0,010%
082980	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,005%
082990	3.4.5.90.61.00.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,005%
	Reducao do deficit habitacional, construindo casas p/a populacao carente e aos residentes em areas de risco. Urbanizar areas p/ construcao de casas populares					
16.482.0118.1025	CONSTRUÇÃO MAN. DE CASAS POPULARES	0,00	6.000,00	-	6.000,00	0,006%
082400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,002%
082560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,002%
082680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,002%
	Redução do deficit habitacional, construindo casas para os habitantes das zonas ribeirinhas do município					
16.482.0118.2075	MANUT. DA SECRET.DE HABITACAO	0,00	-	10.000,00	10.000,00	0,010%
082080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
082110	3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
082120	3.3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
082200	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
082380	3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
821400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,002%
082530	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,002%
821560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,002%
821680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,002%
082800	3.3.3.90.46.00.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
821900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
	Manter a Secret.de Habitacao.Intensificar o Programa Municipal de Melhorias Habitacionais de proporcionar melhores condicoes de habitacao.Regularizar lotes e terrenos do pro vimento More Legal III no Loteamento Popular, Vila Sao Martim e Bairro Quilombo.Urbanizacao de areas p/construcao de					
16.482.0118.2076	MANUT.DO CONSELHO MUNIC.DE HABITACAO	0,00	-	2.000,00	2.000,00	0,002%
822400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
822560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
822680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
822900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
	Proporcionar condicoes para que o Conselho Municipal de Habitacao possa desenvolver seus objetivos					
16.482.0118.2077	MANUT.DO FUNDO MUNIC.DE HABIT.DE INTER.SOCIAL	0,00	-	2.000,00	2.000,00	0,002%
823400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
821530	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
823560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
823680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
	Dotar o F.M.H.I.S de recursos financeiros destinados a implementacao de programas de habitacao e saneamento basico voltados a populacao de baixa renda					

51/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

8 - SEC. MUN. DESENV., PLANEJ. E MEIO AMB.
3 - DEPTO AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
20.000.0000.0000	Agricultura	0,00	-	1.000,00	1.000,00	0,001%
20.605.0000.0000	Abastecimento	0,00	-	1.000,00	1.000,00	0,001%
20.605.0315.0000	ASSISTENCIA TECNICA AGRICOLA	0,00	-	1.000,00	1.000,00	0,001%
20.605.0315.1002	AQUIS.VEIC.MAQ.E EQUIP.P/PATR.AGRIC.	0,00	-	1.000,00	1.000,00	0,001%
083900	3.3.3.20.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	-	500,00	500,00	0,001%
833910	3.3.3.30.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	-	500,00	500,00	0,001%
	Dotar a equipe que desenvolvera programas na area agricola de todo o material necessario para a rea lizacao das atividades propostas.					

8 - SEC. MUN. DESENV., PLANEJ. E MEIO AMB.
4 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
18.000.0000.0000	Gestão Ambiental	0,00	-	422.000,00	422.000,00	0,436%
18.541.0000.0000	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	-	422.000,00	422.000,00	0,436%
18.541.0120.0000	Proteção Social Básica	0,00	-	422.000,00	422.000,00	0,436%
18.541.0120.2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	0,00	-	351.000,00	351.000,00	0,363%
084080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	161.000,00	161.000,00	0,166%
084110	3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	0,020%
084120	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	0,020%
084380	3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
084400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,015%
844500	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,004%
084560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,052%
084680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,072%
084705	3.3.3.90.46.00.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
084890	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
084900	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,002%
	Manter a Secretaria desde material e servicos.Implantar a Munic.do Meio Ambiente.Programa de protecao efetiva / das areas esp.de preservacao.Promover a arborizacao e em belezamento das margens do Rio Cai.Desenvolver um progra ma municipal p/educacao ambiental.Gerenciamento ambiental em nivel de micro-bacias hidrograficas-Diagnostico e Plane- jamento.Manter equipe capacitada p/servicos de arborizacao e paisagismo.Manter a qualidade do meio ambiente.Firmar Conv.					
18.541.0120.2088	FUNDO MUNIC.DE DESENV.MEIO AMBIENTE	0,00	-	66.000,00	66.000,00	0,068%
841400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,008%
841800	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,001%
841560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
841680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	46.500,00	46.500,00	0,048%
841700	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%

	Manter despesas com o FUMDEMA.					
18.541.0120.2116	MANUt. DAS ATIV. TRIBUTÁRIAS E DE FISCALIZAÇÃO	0,00	-	5.000,00	5.000,00	0,005%
084250	3.3.3.71.00.00.00.00.00 RATEIO P/PART EM CONS PUBLICO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
	Executar as despesas com os serviçaos da tributação e de fiscalização de ambito municipal e demais atividades inerentes.					
	TOTAL DO ÓRGÃO	-	256.500,00	1.621.000,00	1.877.500,00	1,939%

CÂMARA MUNICIPAL
52/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

9 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

1 - FAP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
09.000.0000.0000	Previdência Social	0,00	-	18.840.402,41	18.840.402,41	19,462%
09.272.0000.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	-	18.840.402,41	18.840.402,41	19,462%
09.272.0050.0000	Inativos e Pensionistas da Previd.Estatu	0,00	-	18.840.402,41	18.840.402,41	19,462%
09.272.0050.2012	MANUTENCAO DO F.A.P	0,00	-	18.840.402,41	18.840.402,41	19,462%
091350	3.3.1.90.01.00.00.00.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00	3.600.000,00	3.600.000,00	3,719%
091360	3.3.1.90.03.00.00.00.00 PENSOES	0,00	0,00	502.000,00	502.000,00	0,519%
091370	3.3.1.90.05.00.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	0,00	910.000,00	910.000,00	0,940%
091080	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,074%
091090	3.3.3.20.01.00.00.00.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
091400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
091450	3.3.3.90.35.00.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,031%
091560	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
091680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,103%
091700	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,021%
919999	3.7.7.99.99.99.00.00.00 RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	13.581.402,41	13.581.402,41	14,030%
	Manter o FAP.					
	TOTAL DO ÓRGÃO	-	-	**18.840.402,41**	**18.840.402,41**	19,462%

CÂMARA MUNICIPAL
53/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

10 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

1 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
09.000.0000.0000	Previdência Social	0,00	-	3.436.000,00	3.436.000,00	3,549%
09.272.0000.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	-	3.436.000,00	3.436.000,00	3,549%
09.272.0052.0000	Assist.Medico Hosp.do Servid.Publ.	0,00	-	3.436.000,00	3.436.000,00	3,549%
09.272.0052.2013	SAUDE DO SERVIDOR	0,00	-	3.436.000,00	3.436.000,00	3,549%
101680	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	3.436.000,00	3.436.000,00	3,549%
	Atender despesas referentes ao plano de saude do servidor.					
	TOTAL DO ÓRGÃO	-	-	**3.436.000,00**	**3.436.000,00**	3,549%

CÂMARA MUNICIPAL
54/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

1 - AGRICULTURA E ABASTECEMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
20.000.0000.0000	Agricultura	0,00	313.500,00	-	313.500,00	0,324%
20.605.0000.0000	Abastecimento	0,00	293.500,00	-	293.500,00	0,303%
20.605.0072.0000	Mecanizacao Agricola	0,00	293.000,00	-	293.000,00	0,303%
20.605.0072.1540	PATRULHA MECANIZADA/MAPA	0,00	293.000,00	-	293.000,00	0,303%
111350	3.3.3.20.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,001%
011150	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	292.000,00	0,00	292.000,00	0,302%
	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PAR PATRULHA MECANIZADA E REALIZAR SERVICOS DE MELHORIA NAS PEQUENAS					
20.605.0137.0000	Extensao e Cooperat. Rural	0,00	-	1.764.500,00	1.764.500,00	1,823%
20.605.0137.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	-	1.764.500,00	1.764.500,00	1,823%
011010	3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENC.E VANT.FIXAS-PES.CIVIL	0,00	0,00	713.000,00	713.000,00	0,737%
011020	3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00	0,048%
011030	3.3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,012%
011360	3.3.1.90.92.00.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	500,00	500,00	0,001%
011050	3.3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	106.000,00	106.000,00	0,109%
011070	3.3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUICOES	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,103%
011090	3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,002%
011100	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	480.000,00	480.000,00	0,496%
011160	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
11161	3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,031%
011250	3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.FISICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,010%
011170	3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.-PES.JURIDICA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,155%
011200	3.3.3.90.46.00.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,021%
011260	3.3.3.90.48.00.00.00.00 OUTROS AUX.FIN.A PESSOAS FISICAS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,052%
011300	3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,005%
011310	3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,031%
	Proporc.cond.p/que a Secretaria desenvolva as atividades voltadas aos pequenos produtores rurais					
20.605.0315.0000	ASSISTENCIA TECNICA AGRICOLA	0,00	500,00	-	500,00	0,001%
20.605.0315.1002	AQUIS.VEIC.MAQ.E EQUIP.P/PATR.AGRIC.	0,00	500,00	-	500,00	0,001%
011370	3.3.3.20.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	500,00	0,00	500,00	0,001%
	Dotar a equipe que desenvolvera programas na area agricola de todo o material necessario para a rea lizacao das atividades propostas					
20.606.0000.0000	Extensão Rural	0,00	20.000,00	-	20.000,00	0,021%
20.606.0137.0000	Extensao e Cooperat. Rural	0,00	20.000,00	-	20.000,00	0,021%
20.606.0137.1045	PROGRAMA TROCA-TROCA	0,00	20.000,00	-	20.000,00	0,021%
834400	3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,021%
	Auxiliar nas demandas do programa troca troca de sementes.					
	TOTAL DO ÓRGÃO	-	**313.500,00**	**1.764.500,00**	**2.078.000,00**	2,147%

CÂMARA MUNICIPAL
55 / 60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

15 - RESERVA DE CONTINGENCIA

1 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
99.000.0000.0000	Reserva de Contingência	1.940.000,00	-	-	1.940.000,00	2,004%
99.999.0000.0000	Reserva de Contingência	1.940.000,00	-	-	1.940.000,00	2,004%
99.999.9999.0000	Reserva de Contingencia	1.940.000,00	-	-	1.940.000,00	2,004%
99.999.9999.2999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.940.000,00	-	-	1.940.000,00	2,004%
151999	3.9.9.99.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.940.000,00	0,00	-	1.940.000,00	2,004%
	A reserva de contingencia tera aplicacao na forma da letra B do inciso III do art.5 da LC 101-2000.					0,000%
	TOTAL DO ÓRGÃO	**1.940.000,00**	**-**	**-**	**1.940.000,00**	2,004%
	Total Geral .....:	**4.880.000,00**	**10.954.008,24**	**80.969.902,41**	**96.803.910,65**	100,000%

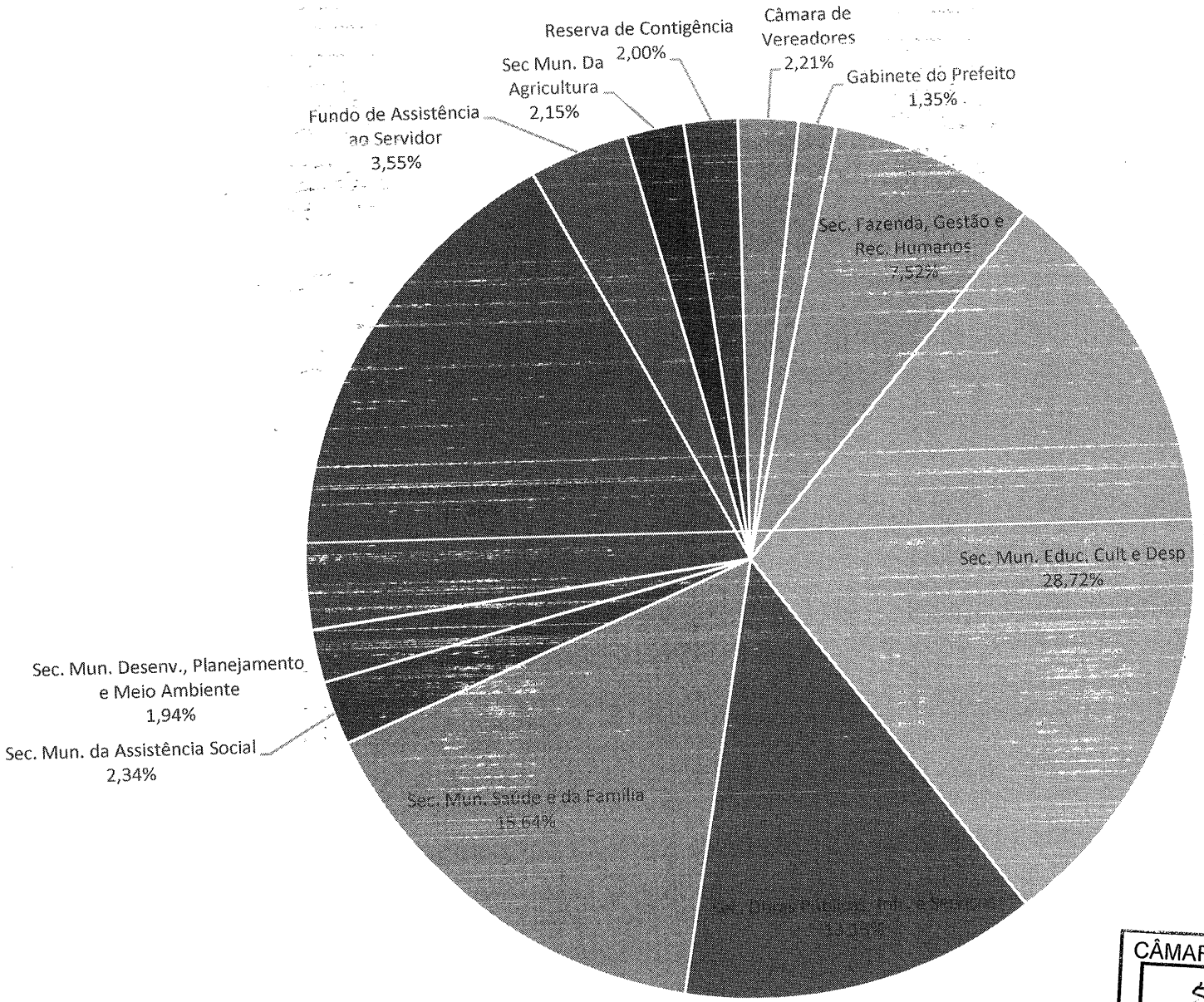
CÂMARA MUNICIPAL
56/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

37

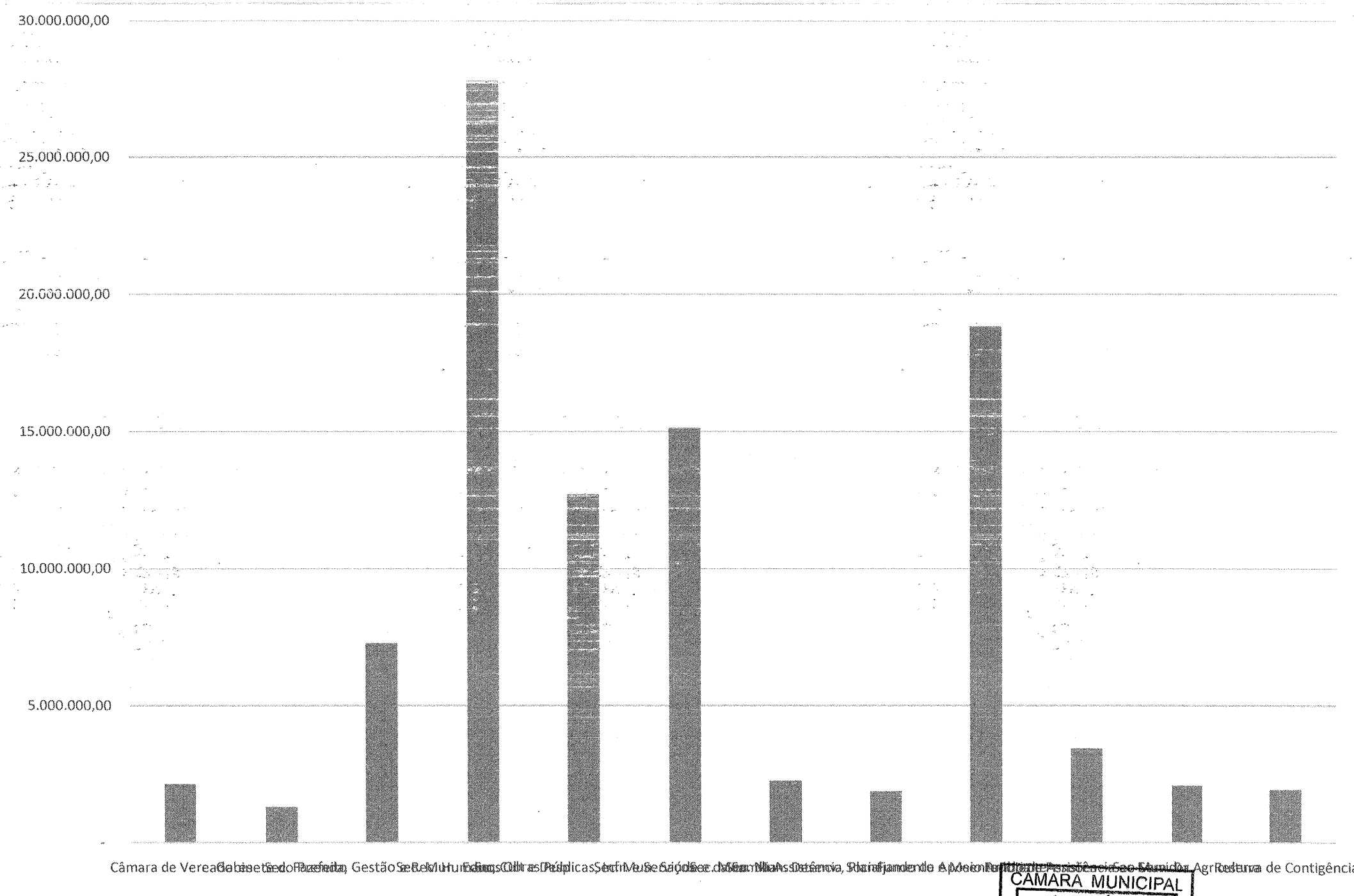
RESUMO POR ÓRGÃO COM PERCENTUAIS		
Orgão	Total	%
Câmara de Vereadores	2.137.000,00	2,21%
Gabinete do Prefeito	1.303.000,00	1,35%
Sec. Fazenda, Gestão e Rec. Humanos	7.277.500,00	7,52%
Sec. Mun. Educ, Cult e Desp	27.797.500,00	28,72%
Sec. Obras Públicas, Infr. e Serviços	12.707.508,24	13,13%
Sec. Mun. Saúde e da Família	15.143.500,00	15,64%
Sec. Mun. da Assistência Social	2.266.000,00	2,34%
Sec. Mun. Desenv., Planejamento e Meio Ambiente	1.877.500,00	1,94%
Fundo de Aposentadoria e Pensões	18.840.402,41	19,46%
Fundo de Assistência ao Servidor	3.436.000,00	3,55%
Sec Mun. Da Agricultura	2.078.000,00	2,15%
Reserva de Contigência	1.940.000,00	2,00%
TOTAL	96.803.910,65	100,00%

CÂMARA MUNICIPAL
57/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Percentual de Despesa por órgão



CÂMARA MUNICIPAL
58/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



CÂMARA MUNICIPAL
59/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Município de : SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**-**	**SUBTOTAL**	**-**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	**-**	**TOTAL**	**-**

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçãoes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

CÂMARA MUNICIPAL
60/60
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ